



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

.Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03 / Email: prefeituraxingu@hotmail.com**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2014**

Pela presentPe ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º37.465.317./0001-03, com sede nesta cidade de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, na Av. Mauro Pires Gomes, 41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr.ª **Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **7139111-SSP/MG** e CPF n.º **658.743.746-04**, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SPANHOLI & SPANHOLI LTDA**, CNPJ/MF n.º **09.549.410./0001-60**, com sede na cidade de São Jose do Xingu, na av. Mauro Pires Gomes S/n, Centro , neste ato representada pelo , Sr. **Nelson Espanholi** , CPF n.º **237.448.122-00**, adjudicatária do doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

Único - O objeto deve ser entregue de forma fracionada, com o abastecimento direto nos veículos e máquinas da Administração, dentro da área urbana do município, compreendendo-se os Distritos, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços, que abastecera os veículos ou máquinas diretamente na Bomba de abastecimento do licitante detentor do registro de preços. Deveram ser observadas pelo licitante as normas de funcionamento e abastecimento expedido pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Estadual Meio Ambiente e Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, A Partir da data de Assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRCLA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. O fornecimento devera ser realizado conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente termo.

3.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

.Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03 / Email: prefeituraxingu@hotmail.com

4626SPANHOLI E SPANHOLI LTDA EPP				09.549.410/0001-60			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total	
1	10826	ALCOOL COMUM		LITRO	2,900	4.000,000	11.600,000
2	14253	BICO DE CAMARA AR		UNIDADE	16,000	50,000	800,000
3	13230	BIODIESEL - S10		LITRO	3,020	56.000,000	169.120,000
4	4551	CAMARA DE AR 1000 X 20		UNIDADE	118,000	100,000	11.800,000
5	6442	CAMARA DE AR '14'		UNIDADE	31,500	5,000	157,500
6	8043	CAMARA DE AR 14x24		UNIDADE	174,000	100,000	17.400,000
7	10773	CAMARA DE AR ARO 17 BIZ		UNIDADE	26,000	5,000	130,000
8	8330	CAMARA DE AR.. ARO 16		UNIDADE	63,000	100,000	6.300,000
9	8371	CAMARA. ARO 13		UNIDADE	33,000	10,000	330,000
10	14262	ELEMENTO DE FILTRO PATROL CASE		UNIDADE	55,000	10,000	550,000
11	14251	FILTRO COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA CX2202009		UNIDADE	29,000	15,000	435,000
12	14249	FILTRO ARS-9839		UNIDADE	110,000	10,000	1.100,000
13	13486	FILTRO COMB. INJECAO		UNIDADE	29,000	5,000	145,000
14	14253	FILTRO COMBUST. C/ SEPARADOR DE AGUA R 26 - A 50		UNIDADE	50,000	15,000	750,000
15	10786	FILTRO COMBUSTIVEL - UNO		UNIDADE	16,000	14,000	224,000
16	14253	FILTRO COMBUSTIVEL 9.0541.15.10023		UNIDADE	55,000	15,000	825,000
17	8256	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO 1620		UNIDADE	50,000	15,000	750,000
18	14253	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO DE LIXO		UNIDADE	42,000	15,000	630,000
19	8254	FILTRO COMBUSTIVEL FORD RANGER		UNIDADE	28,000	10,000	280,000
20	14021	FILTRO COMBUSTIVEL N- 9.054.15.100.27 (NJU-9374)		UNIDADE	85,000	6,000	510,000
21	8250	FILTRO COMBUSTIVEL P/ L200		UNIDADE	42,000	10,000	420,000
22	8248	FILTRO COMBUSTIVEL P/ S-10		UNIDADE	17,000	10,000	170,000
23	14262	FILTRO COMBUSTIVEL PSC P 496 PATROL CASE		UNIDADE	32,000	10,000	320,000
24	12765	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA		UNIDADE	56,000	15,000	840,000
25	12771	FILTRO COMBUSTIVEL. PARA GOL		UNIDADE	17,000	16,000	272,000
26	10759	FILTRO DE AR (UNO MILLE WAY)		UNIDADE	13,500	24,000	324,000
27	14254	FILTRO DE AR / AF2621100		UNIDADE	102,000	15,000	1.530,000
28	14253	FILTRO DE AR AGRALE 600 700 1743003		UNIDADE	102,000	15,000	1.530,000
29	14228	FILTRO DE AR CAMINHAO 1620 ELETROICO.		UNIDADE	100,000	15,000	1.500,000.
30	14252	FILTRO DE AR CARRETA VOLVO		UNIDADE	100,000	15,000	1.500,000
31	14021	FILTRO DE AR FRAN CA5626PV (NJU-9374)		UNIDADE	105,000	6,000	630,000
32	14066	FILTRO DE AR GOL		UNIDADE	18,000	16,000	288,000
33	14254	FILTRO DE AR N AB - 0986B03531		UNIDADE	101,000	15,000	1.515,000
34	14252	FILTRO DE AR PATROL CASE		UNIDADE	97,000	15,000	1.455,000
35	14252	FILTRO DE AR V.W17.180 CAMINHÃO		UNIDADE	97,000	15,000	1.455,000
36	14263	FILTRO DE AR.MICRO ONIBUS (ARS 3003)		UNIDADE	102,000	10,000	1.020,000
37	14254	FILTRO DE COMBUSTIVEL N- 2R0127177C		UNIDADE	69,500	6,000	417,000
38	14254	FILTRO DE COMBUSTIVEL N- 2R0127177J		UNIDADE	52,000	15,000	780,000
39	14253	FILTRO DE DECANTAÇÃO CAMINHÃO DO LIXO		UNIDADE	51,000	15,000	765,000
40	14253	FILTRO DE GASOLINA DO UNO		UNIDADE	16,000	20,000	320,000
41	8345	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	60,000	6,000	360,000
42	14254	FILTRO DIESEL N° 5112503-0063		UNIDADE	54,000	15,000	810,000
43	5268	FILTRO DO LUBRIFICANTE PARA O GOL		UNIDADE	15,000	20,000	300,000
44	5256	FILTRO HIDRAULICO CAMINHAO 1620		UNIDADE	25,500	15,000	382,500
45	12757	FILTRO HIDRAULICO CAMINHAO VOLVO		UNIDADE	25,500	15,000	382,500
46	14252	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA CX 220 2009		UNIDADE	25,500	15,000	382,500
47	14262	FILTRO HIDRAULICO NR 0501323154 PATROL CASE		UNIDADE	110,000	10,000	1.100,000
48	12761	FILTRO HIDRAULICO P/ L200		UNIDADE	25,500	10,000	255,000
49	12766	FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA		UNIDADE	25,500	15,000	382,500
50	14262	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 PATROL CASE		UNIDADE	33,000	10,000	330,000
51	14254	FILTRO LUBRIFICANTE 15190 MOTOR MANN		UNIDADE	73,000	15,000	1.095,000
52	14253	FILTRO LUBRIFICANTE 208		UNIDADE	34,000	15,000	510,000
53	8255	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO 1620		UNIDADE	41,000	15,000	615,000
54	14262	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO DE LIXO (SLB 0964)		UNIDADE	38,000	10,000	380,000
55	12758	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VOLVO		UNIDADE	55,000	15,000	825,000
56	14022	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR (NJU-9374)		UNIDADE	60,000	6,000	360,000
57	14252	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA CX 220 2009		UNIDADE	74,000	15,000	1.110,000
58	8251	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILER		UNIDADE	17,000	29,000	493,000
59	8253	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER		UNIDADE	26,000	10,000	260,000
60	12694	FILTRO LUBRIFICANTE NPL - 364		UNIDADE	18,000	15,000	270,000
61	12788	FILTRO LUBRIFICANTE P/ L200		UNIDADE	40,000	10,000	400,000
62	12764	FILTRO LUBRIFICANTE P/ RETRO ESCAVADEIRA		UNIDADE	19,000	15,000	285,000
63	8247	FILTRO LUBRIFICANTE P/ S-10		UNIDADE	22,000	10,000	220,000
64	14253	FILTRO LUBRIFICANTE W 96101		UNIDADE	60,000	15,000	900,000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

.Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03 / Email: prefeituraxingu@hotmail.com

65	142541	FILTRO OLEO DIESEL FCD 2059 /WK1060/4	UNIDADE	115,000	16,000	1.840,000
66	10803	FILTRO OLEO MOTOR - FIRE	UNIDADE	17,000	30,000	510,000
67	142647	FILTRO PSL 339	UNIDADE	40,000	10,000	400,000
68	142540	FLUIDO DE DIRECAO	UNIDADE	7,990	70,000	559,300
69	1129	FLUIDO DE FREIO 00T4	UNIDADE	14,500	30,000	435,000
70	11356	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UNIDADE	11,990	50,000	599,500
71	360	GASOLINA COMUM	LITRO	3,800	43.500,000	165.300,000
72	12781	GRAXA TAMBOR 180 L	UNIDADE	1.866,000	3,000	5.598,000
73	142459	MANCHAO	UNIDADE	20,000	50,000	1.000,000
74	371	OLEO 40 GALAO 20 LITROS	UNIDADE	200,000	10,000	2.000,000
75	7374	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	LITRO	14,500	155,000	2.247,500
76	361	OLEO 2 TEMPOS COM FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	9,990	160,000	1.598,400
77	142408	OLEO 90 BALDE DE 20 lts	UNIDADE	215,000	36,000	7.740,000
78	575	OLEO DE DIRECAO HIDRAULICA	UNIDADE	14,000	35,000	490,000
79	359	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	2,930	251.629,000	737.272,970
80	5442	OLEO H . D 68	UNIDADE	188,000	50,000	9.400,000
81	6412	OLEO LUBRIFICANTE 40	LITRO	13,000	100,000	1.300,000
82	370	OLEO LUBRIFICANTE 90	LITRO	14,000	60,000	840,000
83	142547	OLEO MOTOR 10 W40 BALDE 20LT	LITRO	438,000	15,000	6.570,000
84	8041	OLEO SINTETICO	LITRO	18,000	210,000	3.780,000
85	142549	OLEO SINTETICO MOTOR A GASOLINA	LITRO	29,000	12,000	348,000
86	142532	PIT STOP	UNIDADE	14,000	50,000	700,000

TOTAL DO VENCEDOR 1.203.824,170

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o recebimento do material/serviço.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, observado o disposto na Lei 10.192-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666-1993.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os itens do objeto deverão ser entregues na sede do município de São José do Xingu – MT ou Distritos respectivos, conforme se fizer necessário, de acordo com o subitem 7.1.3, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de servidor designado e responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra e outras despesas que venham a incidirem sobre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

.Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03 / Email: prefeituraxingu@hotmail.com

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos na Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0003.2003.33.90.30.00.00.00- 0020 MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2005.33.90.30.00.00.00- 0055 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.12.361.0035.2013.33.90.30.00.00.00- 0069 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.12.361.0035.2014.33.90.30.00.00.00- 0071 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0010.2022.33.90.30.00.00.00- 0191 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0101.2032.33.90.30.00.00.00- 0305 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0060.2033.33.90.30.00.00.00- 0320 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.20.605.0016.2035.33.90.30.00.00.00- 0345 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0090.2062.33.90.30.00.00.00- 0354 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.244.0090.2036.33.90.30.00.00.00- 0554 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.14.423.0090.2048.33.90.30.00.00.00- 0456 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.04.123.0006.2042.33.90.30.00.00.00- 0441 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

.Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / Email: prefeituraxingu@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 03 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
RAQUEL CAMPOS COELHO
CONTRATANTE

SPANHOLI & SPANHOLI LTDA
NELSON SPANHOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA
C.P.F. nº 000.255.321-03

Assinatura: _____
Nome: ANA BERARDINA DE JESUS
C.P.F. nº 194.872.661-00

A presente Minuta foi analisada pela Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Em 03 de Abril de 2014.

Amanda Souza de Melo
Procuradora Jurídica
OAB-MT nº 18023-0

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO